

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1925 /73

Aprovado por Deliberação

Em 02/10/73

PROCESSO CEE n° 894/73

INTERESSADO; Irmãos Lantieri Ltda, Capital

ASSUNTO: Apostila do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Consº. António d'Ávila

HISTÓRICO: 1º) A empresa Irmãos Lantieri Ltda, estabelecida à rua Bom Pastor n° 2913, nesta Capital, solicita a apostila dos seus certificados de isenção do recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

2º) O SEPE, em sua informação n° 383/73 esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores aos de sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subsequentes".

3º) São os seguintes os certificados que deverá ser apostilados: 1222/67, 107/68, 211/69, 96/70 e 97/71.

4º) O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados, modelo B n° 122/67, 107/68, 211/69, 96/70 e 97/71, emitidos a favor da empresa Irmãos Lantieri Ltda merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE, 383/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente, ao assunto.

São Paulo, 13 de abril de 1973

a) Consº. António d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão Realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: António d'Ávila, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira, Therezinha Fram, José Borges dos Santos Jr. e Jair de Moraes Neves.

Sala das Sessões,

a) Consº. Jair de Moraes Neves - Presidente.